



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

BOLETIM DE SERVIÇO

BSESMPU Nº 9 - Setembro/2025

Publicação: terça-feira, 2 de setembro de 2025

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Diretora-Geral da Escola Superior do
Ministério Público da União

MANOEL JORGE E SILVA NETO

Diretor-Geral Adjunto da Escola Superior do
Ministério Público da União

BOLETIM DE SERVIÇO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

SGAS QUADRA 603 LOTE 22

CEP: 70200-630 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3553-5301

<http://www.escola.mpu.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Atos da Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União.....	1
Secretaria de Administração	5
Expediente	8

ATOS DA DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 0136, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e o Ministério Público Federal.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com o propósito de assegurar as melhores condições para a implementação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e o Ministério Público Federal(MPF), resolve:

Art. 1º Designar o servidor ARTUR VIRGINIO DOS SANTOS, Chefe do Núcleo de Biblioteca, para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e o MPF. Art.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0137, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e a Companhia Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura, mantenedora da Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - UNIGRANRIO e Filial UNIGRANRIO - Nova Iguaçu.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com o propósito de assegurar as melhores condições para a implementação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e a UNIGRANRIO e Filial UNIGRANRIO - Nova Iguaçu, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a UNIGRANRIO e Filial UNIGRANRIO - Nova Iguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0140, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o prazo dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 113, de 28 de maio de 2025.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, I, II, III, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de agosto de 2025, os trabalhos do Grupo de Trabalho destinado à elaboração de relatório contendo as conclusões das atividades desenvolvidas, acompanhado da indicação de providências, de plano de ação detalhado para a implementação da Política de Gestão de Arquivos em Sistemas de Armazenamento, e de minuta de portaria que regulamenta a referida política, a ser submetido à apreciação da Diretoria-Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0142, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Designa comissão incumbida de proceder a avaliação e classificação de bens da Escola Superior do Ministério Público da União.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art.13, I, II e XXXIX, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem comissão com o propósito de, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, proceder a avaliação e classificação de bens de informática da ESMPU, identificando aqueles inservíveis e passíveis de desfazimento.

a) Presidente: Leonardo Monteiro Garotti, matrícula nº 70.278;

b) Membros: Hildegarde de Souza Macedo, matrícula nº 72.427 e Wesley de Jesus Silva, matrícula nº 70.396

Art. 2º O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo servidor Hildegarde de Souza Macedo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0148, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Programa Permanente de Aprendizagem Aplicada (PAAP), regulamenta as trilhas de aprendizagem e a curadoria de conteúdos educacionais no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, e dá outras providências.

Art. 1º Para fins desta Portaria, entende-se por:

I – Programa Permanente de Aprendizagem Aplicada (PAAP): política institucional de formação contínua, prática e especializada, implementada por meio de trilhas de aprendizagem;

II – Trilha de Aprendizagem: percurso formativo estruturado em níveis progressivos de aprofundamento, podendo ser composto por conteúdos novos ou curados;

III – Curadoria de Conteúdos Educacionais: processo sistemático de avaliação, seleção, organização e atualização de conteúdos para assegurar sua atualidade, qualidade e pertinência institucional;

IV – Roteiro Curatorial: plano inicial que descreve critérios e metodologia de análise dos conteúdos;

V – Mapa de Trilhas: organização visual e descritiva dos percursos de aprendizagem;

VI – Validação do Acervo: análise detalhada para identificar conteúdos a manter, atualizar ou descartar;

VII – Relatório de Descarte: documento técnico que formaliza a exclusão de conteúdos;

VIII – Plano de Atualização: programação de revisões periódicas, com prazos e responsáveis;

IX – Diretrizes Editoriais: padrões para estilo, formato e consistência dos conteúdos;

X – Gestão de Catálogo: registro e controle sistemático dos conteúdos;

XI – Governança de Catálogo: fluxos e responsabilidades institucionais de manutenção do acervo;

XII – Matriz de Competências: instrumento que relaciona conteúdos às competências institucionais;

XIII – Critérios de Seleção: parâmetros objetivos para inclusão de novos conteúdos;

XIV – Versionamento: controle das diferentes versões de um conteúdo;

XV – Trilha de Auditoria: registro das fontes consultadas e justificativas das decisões curatoriais.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA PERMANENTE DE APRENDIZAGEM APLICADA (PAAP)

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), o Programa Permanente de Aprendizagem Aplicada (PAAP), com a finalidade de promover formação contínua, especializada e flexível para membros e servidores do MPU, orientada pela aplicação prática dos conteúdos adquiridos.

Art. 3º São objetivos do PAAP:

I – fornecer formação contínua, especializada e prática, possibilitando a personalização do percurso de aprendizagem;

II – nivelar os(as) integrantes do MPU em conteúdos e competências necessárias a atividades estratégicas e práticas desempenhadas no âmbito do MPU, buscando uniformizar e conferir maior eficácia à atuação institucional em temáticas sensíveis;

III – oferecer percursos formativos que transcendam o caráter de curso isolado de aperfeiçoamento, mas que, por sua natureza prática e aplicada, não demandem a estrutura de uma pós-graduação;

IV – certificar o domínio de conhecimentos, procedimentos e ferramentas em áreas temáticas específicas, permitindo reconhecimento institucional.

CAPÍTULO II

DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM

Art. 4º O PAAP será operacionalizado por meio de Trilhas de Aprendizagem, estruturadas em cursos EAD assíncronos, observadas as seguintes disposições:

I – devem ser compostas por sequenciamento de cursos temáticos, organizados em níveis de profundidade (Iniciante, Intermediário e Avançado, ou outra categorização), de modo a permitir a evolução gradativa dos conhecimentos;

II – devem ser flexíveis, facultando ao(à) discente participar de qualquer unidade de curso ou conjunto de cursos, observando as regras específicas de cada trilha e respeitando o tempo preestabelecido para conclusão conforme definido no projeto pedagógico;

III – podem ser orientadas por uma rota padrão ou sugestão de percurso (trilho de aprendizagem), como recomendação ao(à) discente sobre a sequência ideal de estudos entre os cursos dos níveis iniciante, intermediário e avançado;

IV – devem ter enfoque na prática profissional, contemplando estudos de caso, simulações, práticas de resolução de problemas e outras metodologias ativas, visando à aplicação imediata do aprendizado no contexto do MPU.

Art. 5º O tempo máximo para conclusão de cada trilha pelo(a) discente será definido no respectivo projeto pedagógico, observada a complexidade dos conteúdos e a carga horária estabelecida.

Art. 6º O(A) discente poderá optar por concluir cursos isolados (com certificação específica), ou integralizar níveis completos (certificação progressiva) ou a trilha inteira (Certificação Ouro).

Art. 7º Regras de participação e certificação específicas da trilha serão definidas em edital acadêmico.

Art. 8º A conclusão de todos os níveis da trilha (Iniciante + Intermediário + Avançado, ou outra categorização que a trilha apresente) dará ao discente o direito à Certificação Ouro, atestando a formação integral na Trilha de Aprendizagem correspondente.

Art. 9º Cada Trilha de Aprendizagem terá um(a) orientador(a) pedagógico(a) que, além de exercer as atribuições previstas nos normativos da ESMPU, coordenará o corpo docente (conteudistas e curadores) que atuará na composição da trilha.

Parágrafo único. Quando o(a) orientador(a) pedagógico(a) atuar como único(a) conteudista ou curador(a) da atividade acadêmica, o pagamento será devido exclusivamente pela função exercida como conteudista ou curador(a), sendo vedada a acumulação de remunerações pelas demais funções.

CAPÍTULO III

DA CURADORIA DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS

Art. 10. As Trilhas de Aprendizagem no âmbito do PAAP poderão ser compostas por:

I – conteúdos novos, desenvolvidos especificamente para atender à finalidade da trilha;

II – conteúdos curados, compreendendo materiais educacionais que já integrem cursos existentes ou que sejam avulsos, desde que validados, atualizados ou reorganizados segundo critérios definidos pela ESMPU.

Art. 11. Compete à ESMPU, por meio de consulta ao Banco de Candidatos a Docentes ou outro meio, selecionar curador(es) para os conteúdos a integrarem a trilha, quando for o caso.

Art. 12. Compete ao(à) curador(a):

I – realizar atividade de pesquisa, avaliação, seleção, organização e disponibilização de conteúdos educacionais;

II – garantir que os cursos e conteúdos da trilha estejam permanentemente atualizados e alinhados às necessidades práticas de atuação no MPU;

III – sugerir melhorias, ajustes ou inclusão de novas unidades de curso, levando em conta a evolução legislativa, jurisprudencial e as demandas institucionais;

IV – propor atualizações, correções ou edições no conteúdo educacional, motivados por mudanças contextuais, normativas ou técnicas, garantindo a validade do conteúdo sem que isso caracterize a criação de um novo material ou uma ampliação significativa;

V – auxiliar na definição dos pré-requisitos (quando houver) e na orientação dos(as) discentes quanto ao percurso sugerido.

Art. 13. O serviço de curadoria de conteúdos educacionais deverá estar detalhado em plano de trabalho estruturado, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

I – elaboração do Roteiro Curatorial, definindo metodologia, critérios de análise, parâmetros de qualidade e matriz de competências a orientar a seleção e organização dos conteúdos;

II – mapeamento e validação do Acervo, a partir de análise detalhada dos conteúdos existentes, para identificar aqueles a manter, atualizar ou descartar, formalizando justificativas em relatórios de descarte;

III – organização em Trilhas de Aprendizagem, com a produção do Mapa de Trilhas, articulando conteúdos de acordo com níveis de profundidade, pré-requisitos (quando aplicáveis) e percursos possíveis;

IV – elaboração de Plano de Atualização, prevendo periodicidade de revisão dos conteúdos e recomendando ajustes em decorrência de alterações normativas, jurisprudenciais ou institucionais;

V – produção de Relatórios Técnicos, contendo pareceres e recomendações de inclusão, exclusão ou ajustes de conteúdos.

§1º As atividades relativas à definição de diretrizes editoriais e à gestão e governança do catálogo de conteúdos serão de responsabilidade da própria ESMPU, cabendo ao(à) curador(a) observá-las em seus trabalhos.

§2º O curador poderá desenvolver atividades avaliativas específicas destinadas à conversão de conteúdos curados em cursos integrantes de Trilhas de Aprendizagem.

§3º A curadoria será realizada por grupo temático de conteúdos, de acordo com frentes estratégicas de atuação do MPU, sendo designado curador(a) responsável para cada tema.

Art. 14. Os produtos resultantes da curadoria deverão ser entregues em conformidade com os prazos definidos pela área técnico-pedagógica, observados critérios de qualidade, pertinência e aplicabilidade prática aos objetivos do PAAP.

Art. 15. O pagamento pelo serviço de curadoria de conteúdos observará o disposto no art. 16, §1º, da Portaria ESMPU nº 022, de 23 de janeiro de 2025, ou norma que a substitua, enquadrando-se o curador, para fins remuneratórios, na categoria de conteudista prevista na Portaria PGR/MPU n. 9, de 28 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO ACADÊMICA

Art. 16. A ESMPU, por meio de sua área técnico-pedagógica, acompanhará e avaliará continuamente a execução das trilhas de aprendizagem, podendo propor ajustes para garantir a efetividade do Programa.

Art. 17. Caberá à área técnico-pedagógica da ESMPU acompanhar a evolução dos(as) discentes, emitir certificados e consolidar os registros de participação, conforme o Regulamento Acadêmico da ESMPU.

Art. 18. A ESMPU poderá propor novas trilhas ou ajustes em trilhas existentes, observando os objetivos pedagógicos do PAAP e os resultados da curadoria.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ESMPU.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0150, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Altera composição da Comissão Própria de Avaliação da Escola Superior do Ministério Público da União (CPA).

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, incisos I, II e XII, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, c/c o art. 2º, caput e § 1º, do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação da ESMPU (CPA), aprovado pela Portaria ESMPU nº 81, de 3 de maio de 2024, e considerando a designação constante na Portaria ESMPU nº 117, de 23 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Substituir a representante do corpo técnico-administrativo da Escola Superior do Ministério Público da União, servidora LAURA RODRIGUES ROSA, pela servidora ELISA SUHET SAD, Técnica do MPU/Administração, na referida Comissão.

Art. 2º Com a alteração, o artigo 1º da Portaria nº 117, de 23 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os seguintes integrantes para comporem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da ESMPU:

I - Representante do PGR: SAMANTHA CHANTAL DOBROWOLSKI, Subprocuradora-Geral da República;

II - Membro discente do MPU: SOEL ARPINI, Promotor de Justiça Militar;

III - Servidora discente do MPU: ANA CAROLINA FIGUEIRÓ LONGO, Analista do MPU/Direito;

IV - Servidor docente do MPU: BRUNO GOUVEIA DE LIMA, Analista do MPU/Gestão Pública;

V - Membro docente do MPU: KARINA SOARES ROCHA, Promotora de Justiça;

VI - Representante do corpo técnico administrativo da ESMPU: ELISA SUHET SAD, Técnica do MPU/Administração;

VII - Representante da sociedade civil: ANNA CAROLINA COELHO CARNEIRO BELLO."

Art. 3º A nova integrante completará o mandato da sua antecessora.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Diretora-Geral da ESMPU

DECISÃO

Trata-se de requerimento de Licença para Capacitação (0597936 e 0594557), formulado pela servidora Laura Rodrigues Rosa, ocupante do cargo de Analista do MPU/Psicologia, matrícula nº 29458, a ser usufruída no período de 19 de agosto a 26 de setembro de 2025 (39 dias), para realizar estudos preparatórios para elaboração do projeto de qualificação no curso de Mestrado Profissional em Administração Pública (MPA), ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade de Brasília (PPGA/UnB) a membros(as) e servidores(as) do Ministério Público da União (0513055).

Considerando o parecer nº 10/2025 da Divisão de Gestão de Pessoas (0599660), que atesta o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990, combinado com o artigo 2º da Portaria PGR/MPU nº 42, de 25 de junho de 2014; considerando, ainda, que a servidora não usufruiu licenças, afastamentos e/ou penalidades durante o respectivo período aquisitivo, conforme documentos anexados aos autos; e com fundamento nas competências atribuídas à Diretoria-Geral, nos termos do art. 13, II, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, DEFIRO o pleito.

Reforço que a servidora deverá encaminhar ao órgão central de gestão de pessoas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da licença, o certificado de conclusão, comprovante de participação ou relatório das atividades desenvolvidas, devidamente endossado pelo orientador ou coordenador do curso, em atendimento ao disposto no caput e §1º do art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014, com redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 34, de 23 de abril de 2018, sob pena de conversão do período de licença para capacitação em faltas injustificadas ao serviço.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Diretora-Geral da ESMPU

DECISÃO

Trata-se de requerimento de Licença para Capacitação (0597936), formulado pela servidora Ivy Santiago de Moura, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 71672, a ser usufruída no período de 4 a 8 de agosto de 2025 (5 dias), para realização do curso

intitulado "Padronização dos Procedimentos de Contratação", com carga horária de 20 (vinte) horas, oferecido pela Escola Virtual de Governo e certificado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

Considerando o cumprimento das condições previstas no art. 87 da Lei nº 8.112/1990 e no art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 42/2014; a anuência da chefia imediata (0598281); a manifestação favorável da Divisão de Gestão de Pessoas, por meio do Parecer nº 9/2024 (0599652); a manifestação do Secretário de Administração, por meio do Despacho (0599729); e as competências atribuídas à Diretoria-Geral, nos termos do art. 13, II, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PRG/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, DEFIRO o pleito.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0145, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Designa responsável para desempenhar as funções de Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 143, de 15 de agosto de 2025.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurada pela Portaria nº 143, de 15 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 19 de agosto de 2025, da Exma. Sra. Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do art. 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora CAROLINA SOARES DOS SANTOS, analista de Comunicação Social do quadro de pessoal do MPU, matrícula funcional nº 70389, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, instalada na cidade de Brasília, Distrito Federal, até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIONE APARECIDA TIAGO
Matrícula nº 72351
Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0135, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Designa a fiscal e a fiscal substituta do contrato 20/2025, firmado, com o Sr. João Gabriel de Moraes Souza, por indicação do líder da pesquisa, Dr. Thiago Pierobom de Ávila (ID [0591441](#)), para atuar como consultor em análise estatística multivariada na pesquisa "Estudo exploratório sobre metodologias de avaliação de risco de violência grave ou feminicídio".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CAMYLLA PORTELA DE ARAÚJO, matrícula 70.267, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: JOAO GABRIEL DE MORAES SOUZA (016.366.561-37);

Instrumento Contratual: Contrato 20/2025;

Objeto: Contratação do Sr. João Gabriel de Moraes Souza, por indicação do líder da pesquisa, Dr. Thiago Pierobom de Ávila (ID [0591441](#)), para atuar como consultor em análise estatística multivariada na pesquisa "Estudo exploratório sobre metodologias de avaliação de risco de violência grave ou feminicídio".

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora ANA MARIA GARCIA BARROS, matrícula 72.616.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0138, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato 19/2025, firmado, com a empresa OST TECNOLOGIA LTDA, para a contratação de empresa especializada para renovação de suporte e garantia do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (integrante da solução atualmente conhecida como Veeam Data Platform Foundation Enterprise Plus) em ambiente de servidores de rede virtualizados com VMware, na modalidade socket, por 36 meses.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ROGÉRIO DE MIRANDA RODRIGUES, matrícula 71.688, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: OST TECNOLOGIA LTDA (74.556.069/0001-32);

Instrumento Contratual: Contrato 19/2025;

Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação de suporte e garantia do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (integrante da solução atualmente conhecida como Veeam Data Platform Foundation Enterprise Plus) em ambiente de servidores de rede virtualizados com VMware, na modalidade socket, por 36 meses.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor VINÍCIUS BEZERRA MOURA BARRETO, matrícula 72.617.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0139, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto da Nota de Empenho nº 2025NE000345, firmado, com a empresa D.E. COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente ao fornecimento de máquina industrial de café, com capacidade para 20 litros, para equipar a Copa da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO, matrícula 72.427, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: D.E. COMERCIO E SERVICOS LTDA (46.687.744/0001-27);

Instrumento Contratual: Nota de Empenho nº 2025NE000345;

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de máquina industrial de café, com capacidade para 20 litros, para equipar a Copa da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor LEONARDO MONTEIRO GAROTTI, matrícula 70.278.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0146, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Delega competências no âmbito da ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do art. 53 do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 03, de 31 de Julho de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei 9.784/1999; nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200/1967; e no art. 6º do Decreto nº 83.937/1979;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções aos atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º Delegar competência à coordenadora da Coordenadoria de Compras e Serviços Administrativos (COSAD), e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para DECLARAR as situações de inexigibilidade de licitação que tenham como objeto a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços técnicos profissionais especializados, com valores de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Os atos praticados por delegação de competência deverão explicitar esta qualidade nos seus fundamentos.

Art. 3º O Secretário de Administração, sempre que julgar conveniente, praticará quaisquer atos referidos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 165, de 01 de agosto de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0147, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Substitui o fiscal substituto da contratação, firmada, com a empresa REAL JG FACILITIES S/A, referente à prestação de serviços terceirizados contínuos na área de apoio administrativo, de apoio operacional e de atividades auxiliares, com fornecimento dos materiais necessários aos serviços.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO matrícula nº 72.427, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: REAL JG FACILITIES S/A (CNPJ 08.247.960/0001-62);

Contrato: nº 13/2020;

Objeto: Prestação de serviços terceirizados contínuos na área de apoio administrativo, de apoio operacional e de atividades auxiliares, com fornecimento dos materiais necessários aos serviços.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor LEONARDO MONTEIRO GAROTTI, matrícula nº 70.278.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 113, de 23 de maio de 2024, publicada no BS/MPU nº 05, de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0149, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato 21/2025, firmado, com a empresa SHIELD TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de firewall do tipo NGFW (next-generation firewall), incluindo: aquisição de appliances licenciados, implantação, treinamento, suporte e garantia, para a Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VINÍCIUS BEZERRA MOURA BARRETO, matrícula 72.617, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: SHIELD TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (12.585.723/0001-89);

Instrumento Contratual: Contrato 21/2025;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de firewall do tipo NGFW (next-generation firewall), incluindo: aquisição de appliances licenciados, implantação, treinamento, suporte e garantia, para a Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor ROGÉRIO DE MIRANDA RODRIGUES, matrícula 71.688.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0134, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto da Nota de Empenho nº 2025NE000337, firmado, com a empresa FARED COMERCIAL LTDA, referente a aquisição de forros de mesa o para a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE VIEIRA LIMA, matrícula 72.606, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: FARED COMERCIAL LTDA (07.259.386/0001-08);

Instrumento Contratual: Nota de Empenho nº 2025NE000337;

Objeto: Referente a aquisição de forros de mesa o para a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor NELSON DE SOUZA LIMA, matrícula 70.052.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIRENE GOMES XAVIER

Secretária de Administração Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em, 28 de agosto de 2025.

RECONHEÇO A DÍVIDA, relativa a despesas do corrente exercício, de que trata o processo nº 0.01.000.1.000264/2025-72, em favor da empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, no valor de R\$ 2.943,76 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), referente aos serviços prestados de vigilância patrimonial armada realizados no dia 1/6/2025 e decorrentes da execução do contrato nº 06/2020, haja vista a necessidade de se evitar o enriquecimento ilícito por parte da Administração.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração e Ordenador de Despesas

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Boletim de Serviço da Escola Superior do Ministério Público da União Nº 9/2025

SGAS QUADRA 603 LOTE 22
CEP: 70200-603 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3553.5301
E-mail: publica@escola.mpu.mp.br

Responsáveis:

Ivan de Almeida Guimarães
Secretário de Administração

Alex Slongo Nascimento
Chefe do Núcleo de Protocolo e Gestão Documental